



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Nova Venécia

EDITAL DE 04/2022 – SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE – IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA

A Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado dos seguintes Programas Específicos de Atenção Primária do Ifes (Resolução do Conselho Superior nº. 19/2011, de 09/05/2011): **Programa Auxílio-transporte; Programa Auxílio-alimentação; Programa Auxílio-moradia** e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme
, mediante condições e normas contidas neste Edital:

1. DO OBJETIVO E FINALIDADES DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES

1.1 De acordo com o que rege o Decreto no 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a [Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011](#), de 09 de Maio de 2011, que estabelece a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o presente edital tem por objetivo conceder os auxílios: alimentação, didático e uniforme, moradia e transporte, visando ampliar e democratizar as condições de permanência e sucesso acadêmico dos estudantes do Ifes – campus de Nova Venécia.

1.2 São finalidades do Programa de Assistência Estudantil:

- I) minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais e favorecer a permanência dos estudantes no instituto, até a conclusão do respectivo curso;
- II) diminuir a evasão e o desempenho acadêmico insatisfatório por razões socioeconômicas;
- III) reduzir o tempo médio de permanência dos estudantes entre o ingresso e a conclusão do curso.

2. PÚBLICO-ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Técnicos concomitantes e/ou Superiores do Ifes – Campus Nova Venécia, que atendam quaisquer das seguintes condições:

2.1 Ingressantes no período letivo de 2022/01 (por processo seletivo, transferência ou qualquer outra modalidade de ingresso);

2.2 Estudantes que ingressaram no Ifes campus Nova Venécia em anos anteriores, mas não foram contemplados por nenhum dos programas ofertados pela Assistência Estudantil do Campus Nova Venécia durante o ano letivo de 2021;

2.3 Em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar bruta per capita seja de até um salário-mínimo e meio, vigente (R\$ 1.818,00).

Parágrafo Único: É vedada a participação de estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos e superiores de graduação ofertados pelo Ifes – campus Nova Venécia, que no ano letivo de 2021 foram

desligados ou ficaram na suplência dos Programas da assistência estudantil. Também não poderão participar deste edital os estudantes que foram contemplados com, pelo menos um auxílio dentre os programas de auxílio ofertados no ano anterior.

3. DOS PROGRAMAS

3.1 Programa Auxílio-transporte: destina-se a contribuir com a permanência dos alunos que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno a sua residência de origem.

3.1.1 Modalidade A – Nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao Campus, será repassado o valor mensal, fixo, variando de acordo com as despesas comprovadas e análise por Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE (Comissão Interna de Acompanhamento de Assistência Estudantil). O valor pode variar entre R\$60,00 e R\$400,00, podendo não ser pago em períodos de suspensão de aulas presenciais e ser pago parcialmente em períodos de férias e outros períodos parciais de aulas dentro do mês.

3.2 Programa Auxílio-alimentação: destina-se a subsidiar alimentação aos alunos a fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares. Será realizado através de repasse financeiro mensal com valor fixo, considerando-se a demanda apresentada pelo Campus e a disposição orçamentária. Nessa modalidade os estudantes poderão ser contemplados com o valor integral (100%) ou parcial (50%) do valor estabelecido pela CIAPAE. Os valores pagos atualmente são R\$180,00 e R\$90,00 respectivamente.

3.3 Programa Auxílio-moradia: destina-se a viabilizar a permanência no Campus dos alunos que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte. Será repassado o valor mensal, fixo, variando de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social, até o limite estabelecido pela CIAPAE. O valor pago pode chegar até R\$300,00 (limite máximo).

3.4 Programa Auxílio Material Didático e Uniforme: destina-se a auxiliar o aluno na aquisição de uniforme e material didático necessário para aulas práticas, estudo individual, desenvolvimento de projetos, entre outras atividades, através de avaliação da demanda apresentada. Poderá ser realizado parcialmente ou em sua totalidade, variando conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária. A forma de concessão é definida pela Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil – CIAPAE. O valor será repassado ao estudante, após comprovação dos gastos com Uniforme e Material Didático. O valor pago pode chegar até a R\$200,00 e será pago uma única vez ao estudante.

Parágrafo Único: Os comprovantes de gastos com Uniforme e Material didático, dos estudantes com pedido deferido para o Programa Auxílio Material Didático e Uniforme, devem ser encaminhados para o e-mail cam.nv@ifes.edu.br (devem colocar no assunto do e-mail “comprovante auxílio material didático e uniforme”).

4. DAS VAGAS

O número de estudantes selecionados dependerá da avaliação dos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e da Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil em relação à demanda apresentada e o recurso disponível (dotação orçamentária) para cada Programa.

5. DAS FORMAS DE CONCESSÃO

5.1 O pagamento dos auxílios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, sob a forma de ordem bancária em **conta-corrente de qualquer banco OU conta poupança de qualquer banco (exceto Banestes e Sicoob)**.

5.1.1 A conta bancária deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** em nome do estudante requerente.

5.1.2 Não serão aceitas contas conjuntas.

5.1.3 Caso o discente selecionado não apresente a conta bancária, seu nome apenas será incluído na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, **sem direito a pagamento retroativo**.

6. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 Será considerado(a) apto(a) a participar do processo seletivo, o(a) candidato(a) que preencher **todas** as seguintes condições:

I) Estar **regularmente matriculado** em um dos cursos técnicos ou superiores de graduação do Ifes – campus Nova Venécia que ingressaram no ano letivo de 2022 ou aqueles que não participaram dos Programas da Assistência Estudantil nos anos anteriores.

II) Possuir **renda bruta familiar per capita de até um salário-mínimo e meio vigente** (R\$ 1.818,00) e comprovar situação de vulnerabilidade social por meio de documentação própria exigida no Anexo I deste Edital;

III) Entregar **toda** a documentação exigida pelo Anexo I deste edital;

III) **Realizar a inscrição** no período e forma determinados e cumprir todos os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital.

6.2 O discente que descumprir quaisquer das condições do subitem 6.1 terá seu pedido de inscrição **INDEFERIDO**.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

7.2 Para se inscrever no processo seletivo, o candidato deverá preencher o formulário **INSCRIÇÃO NO(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA**, anexando todos os documentos solicitados no Anexo I deste Edital. Cada arquivo deverá ser salvo no formato PDF, ter o tamanho máximo de 1MB e deverá ser nomeado de acordo com o tipo de documento. Exemplo: Ser for anexar o CPF do estudante, ao salvar nomear “CPF do estudante”; se for o laudo médico do pai, nomear “laudo médico de fulano (nome do pai)”. Sempre salvar os documentos em formato PDF (não será aceito anexar documentos em outro formato).

Parágrafo único. O estudante que não anexar os documentos corretamente, conforme as instruções do item 7.2, ou anexar documentos ilegíveis terá o pedido de inscrição indeferido.

7.2.1 O formulário **INSCRIÇÃO NO(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA** estará disponível, na data prevista para inscrição informada no cronograma, através do link: <https://bit.ly/Inscriçãoauxílios2022>

7.3 As informações prestadas e o preenchimento correto dos formulários são de inteira responsabilidade do candidato e/ou seus responsáveis legais, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

7.4 O candidato poderá se inscrever em mais de uma modalidade dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil, podendo ou não ser contemplado de acordo com a ordem classificatória, definida pelo Estudo Social do Serviço Social e a disponibilidade orçamentária da Assistência Estudantil.

§ 1º O estudante poderá ser incluído em até 3 (três) Programas de auxílio.

§ 2º O estudante poderá ficar na suplência dos Programas de auxílio solicitados, caso não haja recursos financeiros para atender a todos os inscritos.

§ 3º Não haverá taxa de inscrição.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compreende o cumprimento dos seguintes *requisitos*, a saber:

8.1 Enquadrar-se como público-alvo deste edital, conforme estabelecido no item 2.

8.2 Preencher o formulário INSCRIÇÃO NO(S) PROGRAMA(S) ESPECÍFICO(S) DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL DO IFES CAMPUS NOVA VENÉCIA com toda documentação correta no prazo estabelecido neste edital.

§ 1º Havendo necessidade de mais informações para o Estudo Social, poderá ser solicitado ao estudante documentos complementares, não indicados neste edital, bem como realizar entrevista social que será agendada de forma online pela assistente social.

§ 2º A qualquer momento do tempo de vigência deste edital o estudante poderá ser convocado para Entrevista Social, pelo setor de Serviço Social.

8.3 A inscrição do aluno será ***indeferida*** quando:

8.3.1 Não cumprir as condições deste edital.

8.3.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma.

8.3.3 Prestar informações falsas.

9. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE

9.1 A classificação dos candidatos será feita através de **Estudo Social**, que consiste na avaliação técnica conclusiva, respaldada por análise social, e considera vários aspectos da vida do sujeito analisado e de sua família, tais como: condições de renda, pertença social, contexto comunitário, acesso a serviços, presença de violências e drogadição, redes de apoio, exposição a situações de risco, ou seja, dados objetivos e subjetivos que englobam a composição familiar, os fatores de proteção e os agravos sociais. Tais aspectos podem ser observados por análise documental, entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, bem como por contato com serviços de atendimento, frequentados pelo sujeito e seus familiares. O Estudo Social é competência do profissional de Serviço Social, prevista na Lei nº. 8.662/93 que regulamenta a profissão.

9.1.2 Para fins da análise socioeconômica e estudo social, considera-se:

I) *Família*, o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

II) *membro da família*, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;

9.1.3 Para fins de análise dos alunos inscritos neste processo seletivo, serão observados os seguintes critérios, podendo existir outros:

I) Renda Familiar Per Capita;

II) Relação Renda Familiar x Despesas Familiares;

III) Condições de Moradia;

IV) Estabilidade da situação ocupacional dos provedores da família;

V) Condições de Saúde;

VI) Composição Familiar;

VII) Taxa de Dependência Financeira;

VIII) Informações referentes ao contexto da vida acadêmica;

IX) Outras informações referentes ao contexto subjetivo de vida do estudante.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado será divulgado em *duas etapas*, a saber:

10.1.1 *Resultado Parcial*, que será divulgado **após o Estudo Social**, no site do campus novavenecia.ifes.edu.br, conforme data prevista no cronograma.

Parágrafo único. Poderá ser submetido recurso ao Resultado Parcial conforme data prevista no cronograma (item 15 deste edital). Somente os recursos preenchidos pelo link <https://forms.gle/s3cybRtQbnt48NvJ8> serão aceitos.

10.1.2 *Resultado Final*, que será divulgado no site do campus novavenecia.ifes.edu.br, conforme data prevista no cronograma.

10.1.3 Os alunos que atenderem aos critérios do edital e não puderem ser contemplados com algum auxílio, por motivo de dotação orçamentária, terão o nome divulgado em lista de suplência. A divulgação da suplência será feita em ordem alfabética.

11. DOS RECURSOS

11.1 Os candidatos que tiverem o nome divulgado no resultado parcial como "INDEFERIDO" poderão interpor **recurso fundamentado**, na data prevista no item CRONOGRAMA deste Edital, preenchendo o Formulário de recurso que será disponibilizado pelo link <https://forms.gle/s3cybRtQbnt48NvJ8> e anexando a documentação pertinente em formato PDF, devidamente identificada.

11.2 Nos casos em que o indeferimento tiver ocorrido pela renda per capita familiar ser superior a 1,5 salário-mínimo vigente, pelo descumprimento dos prazos, não entrega de documentação, não

apresentação de informações complementares solicitadas pelo Serviço Social ou pelo não comparecimento em atendimento ou entrevista social, não haverá possibilidade de apresentação da documentação através do recurso.

11.3 O parecer sobre os recursos interpostos é irrecorrível, não cabendo novo recurso após a divulgação do resultado final.

12. DOS COMPROMISSOS DOS ALUNOS SELECIONADOS

12.1 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o *Regulamento de Organização Didática (ROD)*.

12.2 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como nos atendimentos individuais e reuniões, **quando solicitado**.

12.3 Comparecer às reuniões de acompanhamento do Programa que serão agendadas ao longo do ano.

12.4 Encaminhar, em caso de desistência, à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito (e-mail), com justificativa e antecedência mínima de 15 dias.

12.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes.

12.6 Assinar *Lista de Acompanhamento dos Auxílios* – comprovação mensal dos auxílios estudantis – que será disponibilizada através do site do campus, mensalmente, na aba assistência estudantil em link próprio.

12.7 Para os estudantes que recebem auxílio-transporte e/ou auxílio-moradia deverão ser anexados os comprovantes de despesas na Lista de acompanhamento dos Auxílios, disponível em link divulgado no site do campus;

12.8 Será responsabilidade do estudante apresentar os documentos comprobatórios de despesa e assinar a lista de acompanhamento no prazo determinado;

12.9 O pagamento dos auxílios será condicionado e posterior à assinatura da lista de acompanhamento e à apresentação dos comprovantes de utilização (pagamento) dos auxílios.

12.10 Apresentar justificativa, por escrito (e-mail), à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos em um prazo de até 7 dias úteis após as datas previstas neste edital.

12.11 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, sempre que ocorrerem, por meio do e-mail servicosocial.nov@ifes.edu.br, para análise do Serviço Social do campus.

§ 1º. Em caso de descumprimento de algum item acima, o aluno poderá ter o auxílio suspenso até regularizar a situação ou cancelado conforme orientação do termo de compromisso. O aluno terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa a ser avaliada pelos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do Campus e/ou CIAPAE.

§ 2º. Será considerado desistente o aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar documentos de despesa por 2 (dois) meses consecutivos, sendo desligado do programa.

13. DA DURAÇÃO

Os resultados oriundos deste processo seletivo, cujas normas estão inseridas no presente edital, são válidos para o ano letivo de 2022, podendo ser renovado a cada novo ano letivo, até a conclusão do curso.

14. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO

14.1 O aluno que não assinar a lista de acompanhamento e não apresentar os comprovantes de despesas não receberá o auxílio. O Prazo para regularização será o mês subsequente – com 02 meses seguidos sem comprovação de uso dos auxílios o aluno será desligado do(s) programa(s) que participa.

14.2 O cancelamento da participação do aluno nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

14.2.1 Não cumprimento (sem justificativa) dos requisitos dispostos neste edital.

14.2.2 Automaticamente, nos casos de evasão, trancamento, transferência, abandono e na conclusão do curso ou término do Programa.

14.2.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do aluno e/ou responsável, no processo de inscrição, seleção e durante a participação nos programas. O estudante e/ou responsável deverá devolver o recurso recebido até o momento da confirmação de que foram apresentadas informações falsas, por meio de pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

14.2.4 O estudante que apresentar problemas referentes ao domicílio bancário para recebimento do auxílio e que não regularizar a situação até 30 dias após a comunicação da CAM quanto aos problemas bancários terá o auxílio cancelado.

Parágrafo único. Os estudantes que forem desligados dos Programas Específicos de Atenção Primária da Assistência Estudantil somente poderão retornar ao programa no próximo ano letivo, mediante nova avaliação realizada pelo Serviço Social.

15. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	16/03/2022	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções “Editais do campus ou Assistência Estudantil”)
Período de inscrições	De 16/03/2022 até o dia 24/04/2022	Através do link: https://bit.ly/inscriçaoauxilios2022
Esclarecimentos de dúvidas	Durante todo o processo seletivo	Através do e-mail: cam.nv@ifes.edu.br Canal do Telegram: @assistenciaestudantilnv WhatsApp: (27) 3752-4332; (27)3752-4333 e (27)3752-4340 Atendimento Presencial: Enfermagem e Psicologia (conforme horário disponível na porta dos setores)
Período de análise e do estudo social do primeiro período de inscrições	De 04/04 a 02/06/2022	Serviço Social
Resultado parcial	08/06/2022	Site do Ifes Nova Venécia:

		novavenecia.ifes.edu.br (seções "Editais do campus ou Assistência Estudantil")
Período para apresentação do recurso	Entre os dias 08 e 13/06/2022	Através do link: https://forms.gle/s3cybRtQbnt48NvJ8
Resultado do recurso	20/06/2022	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções "Editais do campus ou Assistência Estudantil")
Resultado Final	20/06/2022	Site do Ifes Nova Venécia: novavenecia.ifes.edu.br (seções "Editais do campus ou Assistência Estudantil")

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

16.2 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade única e exclusiva do discente e seus responsáveis legais e não garante o recebimento dos auxílios.

16.3 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar os setores ligados à Assistência Estudantil (Serviço Social, Psicologia ou Enfermagem), em qualquer etapa do processo.

16.4 Para complementação do Estudo Social poderão ser solicitados, pelo profissional de Serviço Social, documentos que não constam no Anexo I ou ser realizada visita domiciliar por profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar (CAM).

16.5 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo(a) candidato(a).

16.6 Para mais informações sobre a *Política de Assistência Estudantil*, pode-se consultar os documentos que regem a assistência estudantil no Ifes pelo endereço <https://www.ifes.edu.br/documentos-institucionais/9470-assistencia-estudantil>

16.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela CIAPAE.

16.8 A folha de pagamento mensal dos auxílios somente será processada após a coleta de assinaturas, dessa forma, sempre posterior à comprovação do recebimento dos auxílios que ocorre no período de 1 a 10 de cada mês.

Parágrafo Único: A data de assinatura dos auxílios poderá sofrer alterações. As alterações serão informadas pelas redes sociais do campus e e-mail das turmas.

16.9 Os estudantes participantes dos programas de atenção primária, selecionados por meio deste edital, poderão, a qualquer momento, no período de validade deste, ter auditadas as informações apresentadas (como documentos, condições de moradia, informações familiares, renda familiar, dentre outros), por meio de procedimentos estabelecidos pela CAM, com a finalidade de comprovação da fidelidade das informações apresentadas.

16.10 Caso seja comprovada a utilização de informações falsas ou incompletas, o estudante perderá os auxílios concedidos além de devolver ao Ifes a quantia recebida até o momento. Tal fato poderá ensejar a responsabilização administrativa, cível e criminal, com a adoção das medidas cabíveis.

Nova Venécia, 08 de junho de 2022.

Alexsandra Gomes Biral Stauffer

Diretora de Ensino do Campus Nova Venécia

Portaria nº 2.805, de 02/10/2017 – DOU de 03/10/2017